



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.370/0001-00  
Plenário Januário Plaster Trannin

### DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

**“Declara a extinção do mandato do Vereador Marineí Belemel de Moraes e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA, Estado de São Paulo, **MARTINE SÉRGIO LOPES CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Ofício oriundo do Ministério Público do Estado de São Paulo, Promotoria de Justiça de Apiaí, referente à Notícia de Fato nº 0193.0000311/2025, que determinou a adoção das providências necessárias à declaração da extinção do mandato do vereador **Marineí Belemel de Moraes**, condenado criminalmente com sentença transitada em julgado;

**CONSIDERANDO** que, conforme consta dos autos do processo criminal nº 1500065-64.2019.8.26.0030, o referido vereador foi condenado, por sentença definitiva, como inciso no artigo 299 do Código Penal, à pena de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, substituída por penas restritivas de direitos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, que prevê a suspensão dos direitos políticos em decorrência de condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

**CONSIDERANDO** o entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a **perda do mandato eletivo é automática**, em virtude da suspensão dos direitos políticos, não dependendo de deliberação da Câmara Municipal (STF, RE 225019, Rel. Min. Nelson Jobim; RE 601.182/MG, Rel. Min. Alexandre de Moraes; SL 789/MS, Rel. Min. Joaquim Barbosa);

#### DECLARA :

**Art. 1º** Fica declarada extinta a vereança exercida pelo Sr. **Marineí Belemel de Moraes**, eleito para a Legislatura 2025–2028, em razão de condenação criminal transitada em julgado, que implicou na suspensão de seus direitos políticos, nos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.370/0001-00  
Plenário Januário Plaster Trannin

**Art. 2º** Esta Declaração entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Câmara Municipal de Itaoca, 10 de novembro de 2025.**

---

**MARTINE SÉRGIO LOPES CORDEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Itaoca